

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ÁUREA**



Praça João Paulo, II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE ÁUREA**

**ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ÁUREA – RS  
EDITAL 004/2015**

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁUREA torna público que foram realizadas as seguintes inscrições para participação no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de áurea, cujo pleito ocorrerá em 04 de outubro de 2015.

**1- Da relação de Inscritos:**

Inscreveram-se no processo de escolha os seguintes candidatos:

ELAINE DE JESUS ALVES DE LIMA SCHOLTZ

GRACIELA FATIMA SOLUCZAK

IRACEMA EWA KESSLER

JOSIANE PICHWARA

KELI BUKOSKI

LEANDRO MARCOS PELTZ

MAURI ZINGELERSKI

MARCIA TEREZINHA GAWENDA

SALETE OLIARI

SILVANE PRIMACHIK

SUELI ADRIANE ZDONEK RUSZCZYK

SUZETE SMIALOSKI

**2- Da impugnação das inscrições:**

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros.*

2.1- Fica aberto o prazo de 10 dias, contados da publicação do presente edital, para qualquer cidadão do Município de Áurea, querendo, apresentar impugnação às inscrições realizadas.

2.1.1. A(s) impugnações deverão ser apresentadas por escrito, expondo os motivos, juntando eventual documentação comprobatória, dirigida à Comissão Eleitoral.

2.2. Fica assegurado ao Ministério Público Estadual o prazo de 10 dias, a se iniciar imediatamente após esgotado o prazo de que trata o item 2.1, para querendo apresentar impugnação às inscrições realizadas.

### **3 – Do julgamento das Impugnações**

3.1. Havendo impugnação o candidato impugnado será intimado para apresentar defesa, no prazo de 10 dias de sua intimação, sendo que após o expediente será encaminhado para julgamento pela Comissão Eleitoral.

3.2. Da decisão caberá recurso que será apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Áurea.

### **4- Da Homologação das inscrições**

4.1. Esgotada a fase de impugnações às inscrições será divulgado edital com as inscrições homologadas.

4.2. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, em horário de expediente, no endereço Av. Rio de Janeiro, nº65, contendo as razões de recurso.

4.3. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto neste edital.

### **5-Da Campanha Eleitoral .**

5.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicado o edital com a lista das candidaturas/inscrições homologadas.

### **6-Das Publicações.**

6.1-Todas as publicações acerca do processo eleitoral e escolha dos Conselheiros Tutelares serão realizadas junto ao Mural Público localizado no prédio da Prefeitura Municipal.

Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Áurea, aos 26 de junho de 2015.



Elton José Ruschel  
Presidente do COMDICA